



TERMO DE CONTRATO: Nº 01/2020

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCMSP

CONTRATADA: Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – FUNDAÇÃO VUNESP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para realização de concurso público para provimento de cargos de Auxiliar Técnico de Fiscalização e de Agente de Fiscalização integrantes do quadro de pessoal do TCMSP.

PERÍODO: Da data da assinatura do presente Contrato à expiração do prazo de validade do concurso

PROCESSO TC: Nº 019202/2019

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ nº 50.176.270/0001-26, sediado na Av. Prof. Ascendino Reis, 1.130 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”**, CNPJ nº 51.962.678/0001-96, com endereço na Rua Dona Germaine Burchard, 515, CEP 05002-062 – São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, ANTÔNIO NIVALDO HESPANHOL, RG nº xx.xxx.xxx-x e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, conforme autorização constante do processo em epígrafe, resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentado no inciso XIII do artigo 24 cumulado com parágrafo único do artigo 26, ambos da Lei Federal 8.666/93, que se regerá pela legislação sobre licitações e contratos, particularmente a Lei Municipal 13.278/02 e Decreto Municipal 44.279/03, pela Lei Municipal nº 9.167 de 03 de dezembro de 1980 e alterações posteriores, e, ainda, pelas cláusulas contratuais e condições que seguem:

1. DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para realização de concurso público a ser promovido pelo **CONTRATANTE**, para provimento de cargos de Auxiliar Técnico de Fiscalização e de Agente de Fiscalização, integrantes do seu quadro de pessoal, de acordo com os termos da Proposta Técnica e Comercial nº 507-C/2019 da **CONTRATADA**, que desde já passa a **fazer parte integrante do presente Contrato**.



2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Pela prestação dos serviços especializados descritos na Proposta Técnica e Comercial nº 507-C/2019, do total arrecadado mediante a cobrança das taxas de inscrição, a **CONTRATADA** reterá o valor correspondente a R\$ 60,00 (sessenta reais), por candidato pagante, para os cargos de Agente de Fiscalização, e a R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) por candidato pagante, para os cargos de Auxiliar Técnico de Fiscalização, a título de ressarcimento de despesas com a organização e com a realização dos Concursos Públicos.

2.1.1 - O valor descrito na cláusula 2.1 será suficiente para a integral cobertura das despesas com a realização do concurso, bem como do Curso de Formação, não cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer importância, em caráter complementar, ou não, em favor da **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato.

2.1.2 - Com a cobrança citada no 2.1, a **CONTRATADA**, assumirá todos os custos da execução dos serviços objeto deste Contrato, independentemente do total arrecadado no ato da inscrição.

2.1.3 - A **CONTRATADA** arcará com os custos no caso de candidatos beneficiados com a isenção do pagamento de taxa, nos termos da legislação vigente.

2.1.4 - A **CONTRATADA** arcará, também, com o custo da contratação do seguro de vida de cada candidato que for participar do Programa de Formação.

2.1.5 - O valor da taxa de inscrição será fixado pela **CONTRATANTE**.

2.2 - A **CONTRATADA** repassará, para conta-bancária informada pelo **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, a diferença entre o valor total arrecadado mediante a cobrança das taxas de inscrição dos candidatos e o valor referente à cobrança estabelecida na cláusula 2.1, multiplicada pelo número de candidatos pagantes.

2.3 - Com a cobrança dos valores definidos, a **CONTRATADA** assumirá, exclusivamente, os custos dos serviços sob sua responsabilidade, conforme descritos nas Propostas Técnica e Comercial nº 507-C/2019 e na Cláusula 5 – Dos Direitos e das Responsabilidades da Contratada, do presente Contrato.

3. **DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo de prestação dos serviços, objeto deste Contrato, terá início a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á com a expiração do prazo de validade do concurso.

4. **DA ALTERAÇÃO:** Quaisquer outras atividades complementares e não previstas neste Contrato poderão ser propostas pelo **CONTRATANTE**, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações oriundas de leis, decretos e demais dispositivos legais que regem a realização de concurso público, inclusive a legislação que trata do acesso a cargos públicos de pessoas portadoras de deficiência, afrodescendentes e o Estatuto do Idoso, incumbe à **CONTRATADA** as disposições contidas neste Contrato, especialmente as que seguem abaixo:



- 5.1.1. Cumprir o objeto do presente Contrato, dos Termos de Referência, e das Propostas Técnica e Comercial nº 507-C/2019, em estrita conformidade com o disposto em suas cláusulas.
- 5.1.2. Elaborar e estabelecer, em conjunto com a Comissão de Concurso do **CONTRATANTE**, o cronograma de execução do concurso com a responsabilidade pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos.
- 5.1.3. Assessorar na elaboração do edital normativo do concurso público, inclusive o edital normativo do Curso de Formação, os avisos, comunicados, e demais itens pertinentes, submetendo-os, antes da divulgação, à aprovação prévia do **CONTRATANTE**.
- 5.1.4. Prestar assessoria ao **CONTRATANTE** nas publicações legais obrigatórias, bem como, a critério do **CONTRATANTE**, providenciar o encaminhamento de “release” para os jornais e rádios, contendo informações sobre o concurso público, assim como divulgar todas as fases no site da **CONTRATADA**.
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelo trabalho de recebimento das inscrições e taxas de todos os candidatos, a serem realizadas pela *Internet* no endereço eletrônico da **CONTRATADA**.
- 5.1.6. Responder dúvidas dos candidatos quanto à legislação, regulamentação ou regras do edital, através de formulário próprio ou endereço eletrônico.
- 5.1.7. Fornecer ao candidato, portador de deficiência, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, na forma da legislação em vigor, os recursos especiais necessários, mediante solicitação prévia desse, acompanhada de laudo médico que o justifique, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.1.8. Responsabilizar-se pela elaboração, edição e emissão dos boletos de recolhimento da taxa de inscrição, do manual do candidato e todo o material necessário ao recebimento dos respectivos valores da taxa de inscrição, via internet.
- 5.1.9. Fornecer ao **CONTRATANTE** relatórios demonstrativos especificando a totalidade dos inscritos e a relação nominal por ordem alfabética para os cargos a serem providos, bem como outros relatórios pertinentes que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.
- 5.1.10. Providenciar a convocação dos inscritos pela *Internet*, informando os locais, data e hora de realização das provas e do Curso de Formação.
- 5.1.11. Providenciar as instalações necessárias para aplicação das provas, arcando com os custos de locação, bem como com a adequada sinalização de modo a facilitar a locomoção dos candidatos, inclusive deficientes físicos.
- 5.1.12. Providenciar o transporte das provas e material de aplicação, de forma a garantir o sigilo de seu conteúdo.
- 5.1.13. Organizar os locais para a realização das provas, no Município de São Paulo.
- 5.1.14. Requisitar pessoal treinado para fiscalizar e auxiliar os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas.
- 5.1.15. Elaborar, aplicar e corrigir as provas do concurso público em todas as suas fases, conforme disposto na Proposta Técnica nº 507-C/2019 da



CONTRATADA, utilizando-se dos meios adequados para tanto, ou seja, recrutar banca examinadora especializada para elaborar as provas do concurso e corrigir as provas discursivas, realizar a correção das provas objetivas por meio de Leitura Óptica e processamento de dados.

5.1.15.1 – Deverão ser corrigidas as redações dos candidatos, em número de acordo com o estabelecido na Proposta Técnica da **CONTRATADA**.

5.1.16. Convocar e receber as matrículas para o Curso de Formação.

5.1.17. Coordenar os trabalhos inerentes ao Curso de Formação e realizar o Curso de Formação aos candidatos habilitados nas fases anteriores, em número e conforme o estabelecido na Proposta Técnica nº 507-C/2019 da **CONTRATADA**.

5.1.17.1. O Curso de Formação terá a duração de 40 (quarenta) horas/aula e será realizado no Município de São Paulo, em locais de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo esta também responsável pela avaliação dos candidatos.

5.1.18. Manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, em todas as suas fases, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis, indicadas pela **CONTRATADA**, cujos nomes fica vedado divulgar.

5.1.19. Responder por qualquer quebra desse sigilo e segurança, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou responsáveis ou de bancas examinadoras por ela constituídas.

5.1.20. Analisar, instruir e fazer os encaminhamentos na forma prevista nos editais quanto aos recursos eventualmente interpostos.

5.1.21. Prestar assessoria jurídica ao **CONTRATANTE**, nos termos da Proposta Técnica nº 507-C/2019 da **CONTRATADA**, no caso de eventuais demandas judiciais oriundas do concurso público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.1.22. Fornecer os equipamentos e produtos necessários à realização dos serviços ora contratados, de acordo com as especificações e normas técnicas.

5.1.23. Manter sob sua responsabilidade os materiais de provas, quais sejam, folhas de respostas e exemplares dos cadernos de questões, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de entrega do resultado final, após o que deverão, a critério do **CONTRATANTE**, ser-lhe entregues ou inutilizados.

5.1.24. Manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação compreendendo, inclusive seus dados cadastrais.

5.1.25. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, tributos trabalhistas, previdenciários e outros relativos ao objeto contratado e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

5.1.25.1. A inadimplência em qualquer dos encargos acima não transferirá a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e tampouco poderá onerar o objeto do ajuste.



- 5.1.26.** Responder exclusivamente por eventuais ações de natureza trabalhista intentadas por seus empregados posto não haver qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- 5.1.27.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados causem ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 5.1.28.** A **CONTRATADA** responsabiliza-se também por receber e analisar os documentos para comprovação de isenção ou redução do pagamento do valor de inscrição.

6. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Elaborar todos os editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público, contando com o assessoramento técnico da **CONTRATADA**.
- 6.2.** Caberá ao responsável pela fiscalização do Contrato, indicado na forma do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, a saber, Comissão de Concurso instituída pelas Portarias nºs 311/2019 e 312/2019, com as alterações posteriores:
- 6.2.1.** Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias referentes à realização do concurso público.
- 6.2.2.** Providenciar as publicações oficiais.
- 6.2.3.** Sem prejuízo das atribuições exclusivas da **CONTRATADA** na execução do concurso, exercer o controle e fiscalização do cumprimento das cláusulas estabelecidas no presente Contrato.

7. DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

- 7.1.** A **CONTRATADA**, na execução do presente Contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais poderá utilizar, se necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.
- 7.2.** Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados do quadro permanente da **CONTRATADA**.
- 7.3.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no concurso público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe sejam afetas, nos restritos termos deste Contrato.
- 7.4.** A **CONTRATADA** não responderá pelo eventual descumprimento de obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação de caso fortuito ou de força maior, a **CONTRATADA** dará imediato conhecimento ao **CONTRATANTE**, apresentando a devida justificativa da ocorrência e suas possíveis consequências, oportunidade em que as partes poderão deliberar, em conjunto, acerca do melhor procedimento a ser adotado.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1.** O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades abaixo, que poderão ser aplicadas em conjunto com as sanções dispostas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93:



- 8.1.1. Advertência, aplicada, a critério do **CONTRATANTE**, em caso de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses do objeto contratado.
- 8.1.2. Multa de 2,0% (dois por cento) por dia e por ocorrência pelo não cumprimento das subcláusulas 5.1.2. a 5.1.28. deste Contrato, sem justo motivo, enquanto durar a situação de inadimplência contratual que ensejou a aplicação da penalidade, limitada a 20% (vinte por cento), ambas calculadas sobre o valor total retido pela **CONTRATADA** com as inscrições, nos termos da cláusula 2.1.
 - 8.1.2.1. Após atingido o limite de 20% (vinte por cento) de não cumprimento das subcláusulas 5.1.2 a 5.1.28. deste Contrato, sem justo motivo, o serviço poderá ser considerado como definitivamente não realizado, implicando na incidência da multa em seu valor máximo.
- 8.1.3. Multa de 1,0% (um por cento) por dia e por ocorrência de descumprimento de obrigações relacionadas neste instrumento e/ou em seus documentos integrantes, excetuando-se as situações nas quais foram estabelecidas multas específicas, limitada a 20% (vinte por cento), ambas calculadas sobre o valor total retido pela **CONTRATADA** com as inscrições, nos termos da cláusula 2.1.
- 8.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As penalidades são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.3. As penalidades de multa deverão ser recolhidas, ou descontadas pelo **CONTRATANTE** de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de sua comunicação à **CONTRATADA** ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.
 - 8.3.1. O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios calculados em conformidade com a Lei Municipal 13.275/2002.
- 8.4. Eventuais penalidades só poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a **CONTRATADA** tomar ciência.
- 8.5. No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e na Seção II, do Capítulo 4, da Lei Federal nº 8.666/93.



9. DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal 13.278/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata.

9.1.1. No caso de rescisão pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** neste instrumento, sem justo motivo, ocorrida após o recolhimento da taxa de inscrição, fica a **CONTRATADA** obrigada a ressarcir aos inscritos o valor integral da taxa de inscrição.

10. DA ANTICORRUPÇÃO: Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto Municipal nº 56.633/2015.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02 e legislação correlata, cabendo ao **CONTRATANTE** decidir sobre os casos omissos.

12. DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO CONTRATO: É parte integrante do presente instrumento as Propostas Técnica e Comercial nº 507-C/2019 da **CONTRATADA** e os Termos de Referência elaborados pela **CONTRATANTE**.

12.1. Em caso de divergência entre o disposto neste Contrato e na Proposta Técnica e Comercial nº 507-C/2019, prevalecerá o disposto neste Contrato.

13. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor.

São Paulo, 17 de janeiro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO
Presidente
TCMSP

ANTÔNIO NIVALDO HESPANHOL
Presidente
FUNDAÇÃO VUNESP